



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, por meio do email cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do email cpl@casal.al.gov.br ou pelos telefones (82) 3315-3094/3091.

Esclarecimentos e informações serão publicados como anexo do aviso do Edital no site da CASAL – www.casal.al.gov.br

Maceió / AL., 30 de abril de 2015.

Contador Márcio Xavier dos Santos
CPF sob o nº 911.760.344-72

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015– CASAL – 11/06/2015 – 09:00h (Horário local)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS
INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL.
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
EMAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2015.

.....

Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL**

Casal



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria 16/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição de 26 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo protocolo nº. 3041/2015, CI 15/2015 - SUNEK, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **11/06/2015, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **tipo menor preço unitário**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL**, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto desta Concorrência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL**, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1.2. Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 6.314.125,49 (seis milhões, trezentos e quatorze mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) anual.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes desta Concorrência terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.201 – UN BENEDITO BENTES

Grupo de despesa:..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Rubrica:.....307.316 – SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E DE REPOSIÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.202 – UN FAROL

Grupo de despesa:..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Rubrica:.....307.316 – SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E DE REPOSIÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.203 – UN JARAGUÁ

Grupo de despesa:..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Rubrica:.....307.316 – SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E DE REPOSIÇÃO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial. Sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Concorrência nº. 01/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da sociedade, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”).

6.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.0.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.0.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.0.2.1. **ENVELOPE “A”** – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

DIA 11/06/2015 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Concorrência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL**, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.0.2.2. - ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

CONCORRÊNCIA N.º 01/2015 - CASAL

DIA 11/06/2015 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Concorrência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL**, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.0.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.0.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo I, em 02 (duas) vias em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado com número da CREA sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

8.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital.

8.1.2. Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

8.1.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, (modelo anexo), com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influenciam nos preços propostos para a contratação, assinados pelo responsável técnico da empresa, fazendo menção do título profissional e número do seu registro no órgão competente, (Resolução nº 282/1983 – CONFEA/CREA).

8.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, (modelo Anexo).

8.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, (modelo anexo);

8.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

8.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado. (modelo Anexo);

8.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), (modelo Anexo).

8.1.9. Declaração do Licitante informando o nome e a qualificação completa, de quem será o responsável pela possível de assinatura do Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 8.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 8.3.** Não serão aceitas e serão desclassificadas as proposta com quantidades inferiores e/ou valores unitários/global maiores que os valores de referência da CASAL cotações com quantidades inferiores.
- 8.4.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 8.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.6.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.0. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1.** - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicados no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.
- 9.2.** - Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.
- 9.3.** - Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.
- 9.4.** - Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.5.** - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.
- 9.6.** - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.
- 9.7.** - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.
- 9.8.** - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.
- 9.9.** - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via email a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas e no site da CASAL – www.casal.al.gov.br.
- 9.10.** - Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.
- 9.11.** - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal e Estadual.
- 9.12.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global), parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

10.0. DA VISITA TÉCNICA

10.1. As licitantes devem apresentar uma declaração de que realizaram visita técnica aos locais de serviços de reposição de pavimento, em papel com logotipo da CASAL, devidamente assinada, com carimbo, por empregado da CASAL da área técnica da Unidade de Negócio do Farol - UNFA.

10.2. A Visita Técnica deve ser agendada através do telefone (82) 8883-7650, com o Coordenador Técnico da UNFA, Sr. JAIR JAMES, de segunda a sexta feira, no horário de 08:30hs – 10:30hs e de 14:30hs – 16:30 hs.

10.3 A visita técnica deve ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data da realização da licitação.

11.0. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar a documentação a seguir nominada, em original, ou publicação em órgão da imprensa local ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas- CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os originais e respectivas cópias perfeitamente legíveis, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- h) Declaração emitida pela CASAL, através de funcionário da área técnica lotado na UNFAROL, com data de até 03 (três) dias úteis antes da data da realização da licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

h) A licitante deverá apresentar declaração emitida pela CASAL da realização de visita técnica

11.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

b) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, instalará escritório local na cidade de Maceió/AL, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da vigência do contrato.

c) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe dos equipamentos necessários a execução dos serviços ora licitados, a seguir nominados:

- 01 (uma) mini usina de pré-misturado a frio;
- Tancagem para a mini usina, com capacidade para 25.000 (vinte e cinco mil) litros de emulsão;
- 02 (dois) caminhões de carroceria (com eixo traseiro) equipados com:
 - ✓ 01 tanque metálico para água de adensam. Capacidade aproximada de 1.000 (um mil) litros;
 - ✓ 01 cabine metálica para abrigo dos empregados;
- 01 meio-caminhão de carroceria equipado também com tanque e cabine;
- 01 caminhão basculante de dois eixos traseiros (trucado)
- 01 caminhão basculante de um eixo traseiro
- 01 rolo compactador tandem tipo CG-11 da Dynapac (ou similar);
- 02 placas vibratórias;
- 01 máquina de corte para asfalto ou concreto;
- 01 pá-mecânica porte médio com concha capac. para 2 m³
- Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, instalará 01 (uma) mini usina de pré-misturado a frio na cidade de Maceió/AL, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da vigência do contrato, informando o endereço de sua instalação;
- Apresentar declaração de que atenderá rigorosamente a todas as exigências de licenças e regularidade perante os órgãos de fiscalização ambiental, se comprometendo a manter a preservação ambiental e a sua regularidade de licença ambiental durante toda a execução do contrato.

d) Comprovar que o seu responsável técnico está vinculado a empresa através de certidão emitida pelo CREA devidamente válida na data da realização da licitação;

e) O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

f) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.

g) Apresentar atestado (s) técnico (s) relevantes de :

- Execução de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos diversos tipos de reposição de pavimentos, constantes na planilha de custos, parte integrante do instrumento convocatório no seu Anexo II: Reposição de Pavimento em vias urbanas (itens 1.05 a 1.10); Reposição Asfáltica com CBUQ (trechos contínuos mais trechos descontínuos); Reposição Asfáltica com PMF (trechos contínuos mais trechos descontínuos) e Reposição em paralelepípedo (trechos contínuos mais trechos descontínuos).
- Para comprovação do percentual acima indicado, será aceito o somatório de atestados.

h) O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve (m) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

i) O licitante deve disponibilizar todas as informações à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

j) *Certidão de Registro* da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com data de validade na data da licitação.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do capital social, eferente ao valor concorrido.

b) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.

- As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.
- Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$
$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$
$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006 e pela LC 147 de 14 de agosto de 2014.

11.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

11.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

11.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

11.5. As micro e pequenas empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

11.6. As micro e pequenas empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua declaração de vencedor, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração (Lei Complementar 147/2014).

11.7. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

11.8. – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesta Concorrência. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas e dos documentos de habilitação apresentados.

11.9. - Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.

11.10. – Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta Concorrência, os documentos poderão ser encaminhados via postal ou via protocolo. Nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A declaração do vencedor deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

12.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

12.3. O resultado do julgamento será comunicado através de email a todas as participantes e publicado no Quadro de Avisos da CASAL, em sua Sede e no site www.casal.al.gov.br

13.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

13.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail cpl@casal.al.gov.br .

13.2. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta através do e-mail cpl@casal.al.gov.br e no site da CASAL www.casal.al.gov.br

13.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.0 DOS RECURSOS

14.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

14.2. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Concorrência ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

15.0 DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

15.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

15.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

15.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

16.0 DA EXECUÇÃO

16.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

17.0 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

A não apresentação dos documentos elencados ensejará a rescisão deste contrato.

17.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

17.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA, iniciando-se a contagem do prazo para a quitação da fatura.

17.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

17.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência.....C/C.....

17.7. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **17.1**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

18.0 DA VIGÊNCIA , DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

18.1. O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do CONTRATO.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

18.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua, de conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

18.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao gestor do contrato, até 60 (sessenta) dias antes da data do término do prazo contratual.

18.4. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada aniversário tendo como base a variação anual do INCC a partir da data da apresentação da proposta.

19.0 DA RESCISÃO

19.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula do contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se o contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL;

19.2 O contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

20.2. Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, nos termos do art. 90 da Lei 8.666/93..

20.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

20.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

21.0 DA GARANTIA

A licitante declarada vencedora deverá entregar garantia de execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contando da data da assinatura do contrato.

a) A garantia terá validade durante toda a execução contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato, devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, sendo restituída somente ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a contratada não apresente a comprovação dos pagamentos, a garantia contratual será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas.

b) A garantia contratual assegurará:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à CASAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

22.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

22.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

22.8. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

22.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou email fornecido.

22.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

22.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

22.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

22.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

22.14. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, preços dos serviços, ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela CPL/CASAL.

22.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL/CASAL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outra proposta escoimada das causas referidas (§ terceiro do artigo 48 da lei 8.666/93)

Contador Márcio Xavier dos Santos
CPF sob o nº 911.760.344-72
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASAL

VISTO:

Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti
Vice Presidente de Gestão Operacional



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL

**VICE PRESIDENCIA DE GESTÃO OPERACIONAL – VGO
SUPERINTENDENCIA DE NEGÓCIOS DA CAPITAL - SUNEK**

Casal

**PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE
ENGENHARIA NAS INTERVENÇÕES DA CASAL
EM VIAS PÚBLICAS**



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

DEZEMBRO 2014

PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, QUAIS SEJAM: REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM ASFALTO E EM PARALELEPÍEDO, REPOSIÇÃO DE CALÇADAS, RECUPERAÇÕES DE GALERIAS, POÇOS-DE-VISITA E CAIXAS-DE-REGISTROS E AINDA SERVIÇOS DE ALVENARIA, CHAPISCO E REBOCO, NA CIDADE DE MACEIÓ.

• **OBJETO E JUSTIFICATIVA**

A Superintendência de Negócio da Capital – SUNECS, objetivando dotar as UN, s da Capital de uma infra estrutura que permita executar intervenções no pavimento da cidade de Maceió, com qualidade e celeridade adequadas ao que disciplina à legislação municipal, define no presente TR, as normas, definições e especificações necessárias para contratação de uma empresa de engenharia para a execução de serviços de Reposição de Pavimento, nas intervenções da Casal em vias públicas, recuperando-se inclusive calçadas, galerias, poços-de-visita, caixas-de-registro, tampas de caixas-de-registros, alvenarias com chapisco e reboco, na cidade de Maceió, de forma a ser evitado transtornos ao trânsito de veículos e pedestres, permitindo outrossim, melhorias na mobilidade urbana.

• **RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS (PROPOSTA TÉCNICA)**

- Escavação manual material de 1ª categoria até 2m de profundidade;
- Reaterro com areia adensada;
- Reaterro compactado com mat. argiloso utilizando-se umedecimento e placa vibratória;
- Base de brita-corrida, com 20cm de espessura;
- Reposição asfáltica com PMF espessura de 5cm;
- Reposição asfáltica com CBUQ espessura de 5cm;
- Reposição com paralelepípedo;
- Calçada com sub-piso de concreto revestida com argamassa cimento/areia;
- Calçada com sub-piso de concreto revestida com mosaico ou pedra-portuguesa;
- Concreto para laje de fundo de Caixa ou Poço-de-Visita;
- Concreto armado para laje superior de Poço-de-Visita;
- Alvenaria dobrada de tijolo maciço: 20cm;
- Alvenaria singela de tijolo maciço: 10cm;
- Chapisco e reboco;
- Meio-fio;
- Linha d'Água;
- Galeria tubular de concreto armado d=0,60m;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Bota-fora de entulho

OS QUANTITATIVOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS EM PLANILHA PRÓPRIA - ANEXA

2.1 - DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESÁRIOS

As intervenções realizadas diariamente pela CASAL, nas artérias da cidade de Maceió (em média de vinte por dia), para consertos de vazados, falta d'água e outros, precisam ser restauradas na forma do pavimento encontrado

A Lei Municipal Nº 6.336 de 07/08/2014, determina, terminantemente, o prazo de 48 horas para a recomposição do pavimento, deixando-o na formatação original

A licitante vencedora da presente licitação, terá a responsabilidade total sobre o tempo e qualidade dos materiais aplicados, devendo agir com toda eficiência e rapidez, logo após receber a Ordem de Serviço do Contrato, o que exigirá: pessoal treinado, instalações adequadas e o equipamento mínimo abaixo relacionado, para a execução dos serviços:

2.1.1 – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Primeiramente a licitante deverá informar o local onde está ou será instalada a empresa, inclusive, onde funcionará a sua mini usina de pré-misturado a frio (PMF).

2.1.2 – DO EQUIPAMENTO MÍNIMO (próprio ou de terceiros, com anuência do proprietário através de contrato, inclusive também para o local de instalação):

- 01 Mini usina de Pré-Misturado a Frio;
- Tancagem para a Mini usina, com capacidade para 25.000 litros de Emulsão;
- 02 caminhões de carroceria (com um eixo traseiro) equipados com:
 - 01 tanque metálico para água de adensam. capacidade aprox. de 1.000 litros;
 - 01 cabine metálica para abrigo dos empregados;
- 01 meio-caminhão de carroceria equipado também com tanque e cabine;
- 01 caminhão basculante de dois eixos traseiros (trucado)
- 01 caminhão basculante de um eixo traseiro
- 01 rolo compactador tandem tipo CG-11 da Dynapac (ou similar);
- 02 placas vibratórias;
- 01 máquina de corte para asfalto ou concreto;
- 01 pá-mecânica porte médio com concha capac. para 2 m3

• DO PAGAMENTO (CRITÉRIO)

O critério de pagamento à contratada, será mensal, por meio de medição de serviços executados, cuja planilha será atestada por Fiscal designado pela Superintendência de Negócio da Capital – SUNE/ VGO/ CASAL.

4.1– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (CRITÉRIOS)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os critérios para recebimento dos serviços, após executado o contrato, obedecerão ao disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93:

- Recebimento provisório: até 15 (quinze) dias após o contratado comunicar, por escrito, a conclusão da execução do contrato;
- Recebimento definitivo: até 90 dias, após a aludida comunicação, salvo casos excepcionais.
- De acordo com o Art. 69 da Lei de Licitações, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.2 – DA GARANTIA DA OBRA

De acordo com a legislação em vigor, a contratada será responsável pela solidez, segurança e qualidade dos materiais postos na obra.

5. DOS PREÇOS (ESTIMATIVA)

5.1 - Em anexo encontra-se a Planilha de Custos da Obra, elaborada pela área de engenharia da Companhia, a qual contempla todos os serviços (incluindo os materiais) necessários para a execução da Obra.

• **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão do contrato dessa obra será da GERÊNCIA DA UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL – (através do seu titular). Na ausência ou substituição do Servidor acima citado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

• **DA CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA**

7.1 – Exigir-se-á das empresas licitantes que comprovem haver executado pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos diversos tipos de Reposição de Pavimento, constantes na Planilha que acompanha o projeto de licitação: Reposição de Pavimento em Vias Urbanas, (Itens 1.05 a 1.10): Reposição Asfáltica com CBUQ (trechos contínuos mais trechos descontínuos), Reposição Asfáltica com PMF (trechos contínuos mais trechos descontínuos) e Reposição em Paralelepípedos (trechos contínuos mais trechos descontínuos). Os Atestados deverão ser emitidos pelos Órgãos contratantes e referendados pelo CREA. A Casa poderá exigir a apresentação posterior dos contratos que deram origem aos Atestados.

8. VISITA TÉCNICA

8.1 – As licitantes devem agendar Visita Técnica a locais de serviços de reposição de pavimento, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h30min as 10h30min e 14h30min às 16h30min, com o técnico Jair James, Coordenador Técnico, Mat. 2478 – fone 8883-7650,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

lotado na Gerência da Unidade Negócio Farol. As visitas só poderão ser realizadas até 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do certame.

8.2 - Os técnicos terão a responsabilidade de emitir o Laudo de Visita Técnica para cada empresa licitante, o qual será apresentado, no dia da licitação, juntamente à documentação de habilitação técnica da licitante, sendo condição indispensável para a habilitação da mesma.

9. DOS PRAZOS

9.1 – O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666, a critério da Diretoria da Casal, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos, necessários ao bom atendimento à população.

9.2 – O prazo para Reposição do Pavimento, após conserto dos Vazados, diariamente, será de 48 horas (quarenta e oito horas).

Obs.: Em média, a Casal faz diariamente vinte intervenções (consertos de vazados, falta d'água e outros), em suas redes de Abastecimento d'Água e Esgotamento Sanitário, cujas áreas de reposição variam em função da profundidade da rede. Os locais são totalmente aleatórios: com intervenções em toda a área da Capital, atendida por suas redes de Abastecimento d'Água e Esgotamento Sanitário.

9.3 - Em cada intervenção serão executados os seguintes serviços:

- Retirada (escavação) de todo o material saturado;
- Reposição do aterro (com umedecimento e compactação) com material próprio (não saturado);
- Execução (com umedecimento e compactação) da camada de brita-corrida;
- Imprimação com asfalto líquido da superfície da base de brita-corrida;
- Aplicação final da camada com 5cm de massa asfáltica (CBUQ ou PMF), de acordo com a orientação da fiscalização, levando-se em conta o estado de conservação do pavimento existente.
- Reposição com paralelepípedo, quando for o caso;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL

10.1 - Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

10.2 – Notificar à Contratada, através do Gestor do contrato, determinando prazos para correção de eventuais irregularidades na execução dos serviços.

10.3 - Notificar à Contratada, por escrito, sobre eventuais penalidades, como multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamentos, uma vez comprovadas as irregularidades, pelo Gestor do contrato

10.4 – Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após comprovação do recolhimento das obrigações tributárias inerentes ao



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos, tudo referido à fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1– Pela inexecução total, execução parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela Contratada, poderão a ela serem aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando todavia o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo irregular atendimento às cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação de serviços;
- **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada por sua vez de incidência a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração da Casal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Estas Condições Gerais valem para a Contratada, bem como para qualquer empresa ou fornecedor subcontratado pela mesma, ditam e estabelecem os aspectos necessários ao cumprimento das obrigações entre a Contratante e a empresa Contratada durante a execução dos trabalhos contratados, citados no presente Caderno.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias Normas da Concessionária.

- **Fiscalização do Contrato**
Os serviços serão fiscalizados por intermédio de técnico (s) designado (s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados.
Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer agente da Contratada, desconhecimento, incompreensão e dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e da Casal – Companhia de Saneamento de Alagoas
Deverá a Contratada acatar de modo imediato as determinações da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.
Ficam reservados a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A Contratada deverá permanentemente ter e colocar a disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela Contratada a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao(s) engenheiro (os) condutor (es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a Contratada.

Por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido (s) técnico(s) ou ainda omissões da responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Contratada.

O(s) engenheiro(s) condutor (es) da obra a o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a Fiscalização e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil e que só se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.

- **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

A Contratada deverá fornecer e colocar, em locais a critério da Fiscalização, placas de identificação da obra de acordo com as diretrizes da CASAL

- **Trânsito**

Faixa de Segurança



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança, durante o dia e a noite.

- **Passagem Temporária**

Deverão ser construídas passagens temporárias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte de estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, diuturna, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.

- **Fechamentos de Vias e Acessos**

As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo durante a noite, ser iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programadas para fins de semana ou para os horários de menor movimento.

- **Sinalização**

Para as obras e serviços localizados na Região Urbana a sinalização deverá obedecer às exigências da Legislação Municipal pertinente.

- **Execução de Bota-Fora**

Os resíduos gerados pelas demolições de calçadas e pavimento asfáltico, serão carregados em caminhão coletor de entulhos, para disposição final. O solo escavado manualmente será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportando até local de despejo num raio de distância inferior a 10 Km.

- **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descrito neste documento, a empresa Contratada deverá consultar aos técnicos subordinados a o gestor do contrato ou a SUNECA, para os devidos esclarecimentos.

Em anexo, também se encontra uma planilha, elaborada pela CASAL, contendo a descrição em questão, para situação e conhecimento.

Maceió, dezembro/2014



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONCORRÊNCIA 01/2015 - ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: Serviços de Reposição de Pavimento						
LOCAL: Unidade de Negócio do Farol						
DATA: ABRIL / 2015						
						BDI MATERIAIS: 16,80%
						BDI SERVIÇOS: 26,44%
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I		SERVIÇOS				
1.1	79517/002 (SINAPI)	Escavação manual mat. 1ª cat. até 2m (prof.)	m³	1.600,00	R\$ 44,96	R\$ 71.936,00
1.2	72921/SINAPI	Reaterro com areia adensada	m³	2.300,00	R\$ 71,93	R\$ 165.439,00
1.3	74015/001 SINAPI	Reaterro compactado (placa vibratória), mat. argiloso	m³	1.010,00	R\$ 27,80	R\$ 28.078,00
1.4	9962/ORSE	Base de brita corrida com 20 cm de espessura	m²	2.183,00	R\$ 16,54	R\$ 36.106,82
1.5	Composição CASAL	Reposição asfáltica com PMF - 5cm trecho contínuo	m²	3.700,00	R\$ 111,95	R\$ 414.215,00
1.6	Composição CASAL	Reposição asfáltica com CBUQ - 5cm trecho contínuo	m²	6.700,00	R\$ 139,08	R\$ 931.836,00
1.7	Composição CASAL	Reposição de paralelepípedo trechos contínuos	m²	2.500,00	R\$ 52,76	R\$ 131.900,00
1.8	Composição CASAL	Reposição de paralelepípedo trechos descontínuos	m²	6.700,00	R\$ 143,05	R\$ 958.435,00
1.9	Composição CASAL	Reposição asfáltica com PMF trechos descontínuos	m²	10.386,00	R\$ 187,45	R\$ 1.946.855,70
1.10	Composição CASAL	Reposição asfáltica com CBUQ trechos descontínuos	m²	6.700,00	R\$ 219,53	R\$ 1.470.851,00
1.11	73892/002 (SINAPI)	Calçada com sub-piso de concr. e cimento comum	m²	865,78	R\$ 40,93	R\$ 35.436,38
1.12	73892/002 (SINAPI)	Calçada com sub-piso de concr. e placas de cimento	m²	250,22	R\$ 40,93	R\$ 10.241,50
1.13	73608/SINAPI	Calçada com sub-piso de concr. e mosaico ou p. port.	m²	120,30	R\$ 179,19	R\$ 21.556,56
1.14	0127/ORSE	Concreto para laje de fundo de caixa ou p. de visita	m³	90,30	R\$ 393,91	R\$ 35.570,07
1.15	6456/ORSE	Concreto armado para laje superior de p. de visita	m³	90,30	R\$ 1.297,98	R\$ 117.207,59
1.16	0157/ORSE	Alvenaria dobrada de tijolo maciço - 20cm	m²	110,00	R\$ 133,24	R\$ 14.656,40
1.17	0155/ORSE	Alvenaria singela de tijolo maciço - 10cm	m²	110,00	R\$ 72,36	R\$ 7.959,60
1.18	3310 (ORSE)+ 84076 (SINAPI)	Chapisco e reboco	m²	13,00	R\$ 29,60	R\$ 384,80
1.19	73789/002 (SINAPI)	Meio-fio	m	180,00	R\$ 58,53	R\$ 10.535,40
1.20	2621/ORSE	Linha d'água	ln	180,00	R\$ 44,10	R\$ 7.938,00
1.21	2676/ORSE	Galeria tubular de concreto armado diam. 0,60m	m	640,00	R\$ 188,99	R\$ 120.953,60
1.22	Mercado	Bota-fora	m³	1.890,00	R\$ 35,00	R\$ 66.150,00
TOTAL GERAL						R\$ 6.604.242,42



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL - ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL

OBRA: Serviços de Reposição de Pavimento

LOCAL: Unidade de Negócio do Farol

DATA : ABRIL / 2015

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
I	SERVIÇOS													
1.1	Escavação manual mat. 1ª cat. até 2m (prof.)	R\$ 71.936,00	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			5.754,88	5.754,88	6.474,24	5.754,88	5.754,88	6.474,24	5.754,88	5.754,88	6.474,24	5.754,88	5.754,88	6.474,24
1.2	Reaterro com areia adensada	R\$ 165.439,00	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%
			13.235,12	14.889,51	13.235,12	13.235,12	14.889,51	13.235,12	13.235,12	14.889,51	13.235,12	13.235,12	14.889,51	13.235,12
1.3	Reaterro compactado (placa vibratória), mat. argiloso	R\$ 28.078,00	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			2.246,24	2.246,24	2.527,02	2.246,24	2.246,24	2.527,02	2.246,24	2.246,24	2.527,02	2.246,24	2.246,24	2.527,02
1.4	Base de brita corrida com 20 cm de espessura	R\$ 36.106,82	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%
			2.888,55	3.249,60	2.888,55	2.888,55	3.249,60	2.888,55	2.888,55	3.249,61	2.888,55	2.888,55	3.249,61	2.888,55
1.5	Reposição asfáltica com PMF - 5cm trecho contínuo	R\$ 414.215,00	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			33.137,20	33.137,20	37.279,35	33.137,20	33.137,20	37.279,35	33.137,20	33.137,20	37.279,35	33.137,20	33.137,20	37.279,35
1.6	Reposição asfáltica com CBUQ - 5cm trecho contínuo	R\$ 931.836,00	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%
			74.546,88	83.865,24	74.546,88	74.546,88	83.865,24	74.546,88	74.546,88	83.865,24	74.546,88	74.546,88	83.865,24	74.546,88
1.7	Reposição de paralelepípedo trechos contínuos	R\$ 131.900,00	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			10.552,00	10.552,00	11.871,00	10.552,00	10.552,00	11.871,00	10.552,00	10.552,00	11.871,00	10.552,00	10.552,00	11.871,00
1.8	Reposição de paralelepípedo trechos descontínuos	R\$ 958.435,00	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%
			76.674,80	86.259,15	76.674,80	76.674,80	86.259,15	76.674,80	76.674,80	86.259,15	76.674,80	76.674,80	86.259,15	76.674,80
1.9	Reposição asfáltica com PMF trechos descontínuos	R\$ 1.946.855,70	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			155.748,46	155.748,46	175.217,01	155.748,46	155.748,46	175.217,00	155.748,46	155.748,46	175.217,01	155.748,46	155.748,46	175.217,00
1.10	Reposição asfáltica com CBUQ trechos descontínuos	R\$ 1.470.851,00	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%
			117.668,08	132.376,59	117.668,08	117.668,08	132.376,59	117.668,08	117.668,08	132.376,59	117.668,08	117.668,08	132.376,59	117.668,08



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL - ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL

		117.000,00	102.070,00	117.000,00	117.000,00	102.070,00	117.000,00	117.000,00	102.070,00	117.000,00	117.000,00	102.070,00	117.000,00
1.11	Calçada com sub-piso de concr. e cimento comum	R\$ 35.436,38	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	9,00%
			2.834,92	2.834,91	3.189,27	2.834,91	2.834,92	3.189,27	2.834,91	2.834,91	3.189,27	2.834,91	3.189,27
1.12	Calçada com sub-piso de concr. e placas de cimento	R\$ 10.241,50	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			819,32	921,73	819,32	819,32	921,73	819,32	819,32	921,74	819,32	819,32	921,74
1.13	Calçada com sub-piso de concr. e mosaico ou p. port.	R\$ 21.556,56	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	9,00%
			1.724,53	1.724,52	1.940,09	1.724,53	1.724,52	1.940,09	1.724,53	1.724,52	1.940,09	1.724,53	1.724,52
1.14	Concreto para laje de fundo de caixa ou p. de visita	R\$ 35.570,07	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			2.845,60	3.201,30	2.845,60	2.845,61	3.201,31	2.845,60	2.845,61	3.201,30	2.845,61	2.845,61	3.201,31
1.15	Concreto armado para laje superior de p. de visita	R\$ 117.207,59	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	9,00%
			9.376,61	9.376,61	10.548,67	9.376,61	9.376,61	10.548,68	9.376,61	9.376,61	10.548,68	9.376,61	9.376,61
1.16	Alvenaria dobrada de tijolo maciço - 20cm	R\$ 14.656,40	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			1.172,51	1.319,08	1.172,51	1.172,51	1.319,08	1.172,51	1.172,51	1.319,08	1.172,51	1.172,51	1.319,08
1.17	Alvenaria singela de tijolo maciço - 10cm	R\$ 7.959,60	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	9,00%
			636,77	636,77	716,36	636,77	636,77	716,36	636,77	636,77	716,36	636,77	716,36
1.18	Chapisco e reboco	R\$ 384,80	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			30,79	34,63	30,78	30,79	34,63	30,79	30,78	34,63	30,79	30,78	34,63
1.19	Meio-fio	R\$ 10.535,40	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	9,00%
			842,83	842,83	948,19	842,83	842,83	948,19	842,83	842,83	948,19	842,83	948,19
1.20	Linha d'água	R\$ 7.938,00	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			635,04	714,42	635,04	635,04	714,42	635,04	635,04	714,42	635,04	635,04	714,42
1.21	Galeria tubular de concreto armado diam. 0,60m	R\$ 120.953,60	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	9,00%
			9.676,29	9.676,29	10.885,82	9.676,29	9.676,29	10.885,82	9.676,29	9.676,29	10.885,82	9.676,29	10.885,82
1.22	Bota-fora	R\$ 66.150,00	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			5.292,00	5.953,50	5.292,00	5.292,00	5.953,50	5.292,00	5.292,00	5.953,50	5.292,00	5.292,00	5.953,50
Faturamento da Obra		R\$ 6.604.242,42	528.339,42	565.315,46	557.405,70	528.339,42	565.315,48	557.405,71	528.339,41	565.315,48	557.405,73	528.339,41	565.315,49



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 - CASAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2015 – CASAL CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E A EMPRESA _____

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72;RG 153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2015 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº3041/2015/CASAL, CI 15/2015 - SUNECS, S.C. _____; em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto desta CONCORRÊNCIA a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INTERVENÇÕES DA CASAL EM VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE MACEIO/AL**, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso os Termos de Referências, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.
- Independente dos acréscimos ou diminuições do número de demandas a serem patrocinadas pela **CONTRATADA**, o valor contratado permanecerá inalterado, admitindo-se apenas o acréscimo e/ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (inteligência do §1º, do Art. 65 a Lei 8.666/93).
- As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.201 – UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES
Grupo de despesa:..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:.....307.316 - SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.202 – UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL
Grupo de despesa:..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:.....307.316 - SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.203 – UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ
Grupo de despesa:..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:.....307.316 - SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E REPOSIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Os valores contratados poderão ser reajustados a cada aniversário tendo como base a variação anual do INCC, a partir da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da **CONTRATANTE**.

- A **CONTRATADA** quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - e) Certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal e Estadual.

A não apresentação dos documentos elencados ensejará a rescisão deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA, iniciando-se a contagem do prazo para a quitação da fatura.
- Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.
- Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência.....C/C.....
- No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA., desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

- **A CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.
- A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.
- Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

- A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:
- A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. (§ 1º, art. 65 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do CONTRATO.

- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua, de conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser encaminhados ao gestor do contrato em até 60 (sessenta) dias antes da data do término do prazo contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados através de Ordem de Serviço,

- A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços
- A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO: A gestão do contrato dessa obra será da GERÊNCIA DA UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL – (através do seu titular). Na ausência ou substituição do Servidor acima citado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ao gestor Contrato zelar pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por empregado nomeado pela CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os documentos previstos no ato do pagamento, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: É de responsabilidade do GESTOR exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL para anexar ao processo administrativo origem desta contratação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá entregar garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contando da assinatura do contrato.

a) A garantia terá validade durante toda a execução contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato, , devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e renovada a cada prorrogação, sendo restituída somente ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a contratada não apresente a comprovação dos pagamentos, a garantia contratual será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas.

b) A garantia contratual assegurará:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à CASAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados são os seguintes:

- Escavação manual material de 1ª categoria até 2m de profundidade;
- Reaterro com areia adensada;
- Reaterro compactado com mat. argiloso utilizando-se umedecimento e placa vibratória;
- Base de brita-corrida, com 20cm de espessura;
- Reposição asfáltica com PMF espessura de 5cm;
- Reposição asfáltica com CBUQ espessura de 5cm;
- Reposição com paralelepípedo;
- Calçada com sub-piso de concreto revestida com argamassa cimento/areia;
- Calçada com sub-piso de concreto revestida com mosaico ou pedra-portuguesa;
- Concreto para laje de fundo de Caixa ou Poço-de-Visita;
- Concreto armado para laje superior de Poço-de-Visita;
- Alvenaria dobrada de tijolo maciço: 20cm;
- Alvenaria singela de tijolo maciço: 10cm;
- Chapisco e reboco;
- Meio-fio;
- Linha d'Água;
- Galeria tubular de concreto armado d=0,60m;
- Bota-fora de entulho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão recebidos pela CASAL, através da fiscalização nomeada através de Ordem de Serviços – O. S. - provisoriamente e definitivamente .

- a) Recebimento provisório: até 15 (quinze) dias após o CONTRATADO comunicar, por escrito, a conclusão da execução do serviço.
- b) Recebimento definitivo: Até 90 (noventa) dias após a referida comunicação, salvo em casos excepcionais.
- c) O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificar, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos a serem utilizados para a contratação são:

- 01 (uma) mini usina de pré-misturado a frio;
- Tancagem para a mini usina, com capacidade para 25.000 (vinte e cinco mil) litros de emulsão;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 02 (dois) caminhões de carroceria (com eixo traseiro) equipados com:
 - ✓ 01 tanque metálico para água de adensam. Capacidade aproximada de 1.000 (um mil) litros;
 - ✓ 01 cabine metálica para abrigo dos empregados;
- 01 meio-caminhão de carroceria equipado também com tanque e cabine;
- 01 caminhão basculante de dois eixos traseiros (trucado)
- 01 caminhão basculante de um eixo traseiro
- 01 rolo compactador tandem tipo CG-11 da Dynapac (ou similar);
- 02 placas vibratórias;
- 01 máquina de corte para asfalto ou concreto;
- 01 pá-mecânica porte médio com concha capac. para 2 m³

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer todos os documentos, prestar informações ou referenciais que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, que digam respeito ou interessem às causas sob sua responsabilidade e ainda que se fizerem necessárias para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Facilitar o acesso dos advogados da CONTRATADA nas áreas competentes da CONTRATANTE para a defesa dos seus interesses;

PARAGRAFO SEGUNDO Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos em decorrência do presente CONTRATO;

PARAGRAFO SEGUNDO: As processuais, preparo de recursos, autenticações, registros e despesas cartoriais, diligências de oficiais de justiça, avaliações, perícias, remoções e demais custos necessários ao deslinde das demandas, serão suportados com exclusividade pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar a importância correspondente a prestação dos serviços objeto da contratação.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE solicitará, por e-mail ou por providência administrativa, que a CONTRATADA emita pareceres sobre temas específicos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter, durante a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas quando da licitação e celebração do Contrato, inclusive dos profissionais integrantes do seu quadro.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Executar os serviços, objeto do presente CONTRATO, com a boa técnica aplicável a trabalhos dessa natureza., com zelo, diligência e economia, em rigorosa observância a legislação pertinente e aos prazos previstos;

PARAGRAFO SEGUNDO: Responder pelos atos sejam estes decorrentes de ação ou omissão, que venham a resultar em prejuízo para a CASAL, em decorrência do exercício dos serviços contratados.

PARAGRAFO TERCEIRO: A arrematação e adjudicação de bens, em nome da CONTRATADA, somente



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação na licitação e por ele assumidas.

PARÁGRAFO SEXTO: O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO : Encaminhar a Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET da CASAL, os documentos relativos a Segurança e Medicina do Trabalho exigidos em lei, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ‘TERMO DE LIBERAÇÃO’, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ‘TERMO DE LIBERAÇÃO’, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente).

- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV’S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do “TERMO DE LIBERAÇÃO”, relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá sinalizar com equipamentos adequados os locais de execução dos serviços conforme exigência do Código Nacional de Transito e Norma Interna da CASAL e conforme Cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: A Administração poderá, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções a CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) ADVERTÊNCIA – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – 2% (dois por cento) calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) SUSPENSÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
 - A CASAL aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.66/93 sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
 - Se a multa aplicada for inferior ao prejuízo causado a CONTRATADA, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos o valor integral do prejuízo apurado ou será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;**
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
 - O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2015

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADO

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA 01/2015 – CASAL –

MODELOS DE DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco.....

Agência.....

N.º da conta.....

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Concorrência n.º 02/2014 - CASAL, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

RESSALVA: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Obs.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal